



090001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 24 dia(s) do mês de Janeiro de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 33.506,06 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Seis Reais e Seis Centavos).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte



Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

PROJETO BÁSICO

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
 - a) Responsável pela despesa pública: Zaida Teresinha Parabocz.
- 1.2. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
 - a) Responsável pela confecção do Projeto Básico: Guilherme Alexandre

2. RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Reforma da Escola Rural Municipal Afonso Arinos, localizada no distrito de São Luiz, Zona Rural do Município de Capanema/PR.

3. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Todo o processo de identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerando os riscos e os perigos identificáveis, estão detalhados no Memorial Descritivo, em **anexo**

- 3.1. A identificação do quantitativo e da descrição pormenorizada dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados na obra estão previstas na planilha orçamentária **anexa**.

4. LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

Os levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida estão devidamente expressos.

- 4.1. **Local da execução do objeto da contratação:** A obra deverá ser executada na Escola Rural Municipal Afonso Arinos, distrito de São Luiz, na zona rural do Município de Capanema/PR.
- 4.2. Trata-se de um imóvel público, de propriedade do Município de Capanema, matriculado sob o número 13.057.
- 4.3. As imagens da situação do imóvel, com a ilustração das reformas e reparos necessários, vão **anexas**.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. As condições de execução do objeto da contratação e as soluções técnicas estão previstas no memorial descritivo **anexo**.



Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

6. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A obra e os serviços deverão ser concluídos no prazo de 60 dias, após a emissão da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro **anexo**.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

8. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. O regime da presente contratação será de **empreitada por preço unitário**, em que a contratação da execução da obra e dos serviços se dará por preço certo de unidades determinadas.
- 8.2. Indica-se que o objeto da presente contratação configura um **serviço comum de engenharia, pois se trata de** ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

9. CONDIÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado neste Projeto Básico.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 9.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 120 da



Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Compete especificamente à Fiscalização:

- a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
- b) Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- e) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- h) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- i) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

9.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

9.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a



Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

- 9.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 9.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.
- 9.14. O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Rubens Rolando Souza**.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 10.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 10.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 10.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 10.5. **Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**
 - 10.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 10.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
 - a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;



Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

- b) ISS do Município de Capanema;
 - c) INSS, através da matrícula da obra;
 - d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
- 10.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 10.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**
- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
 - c) Termo de Recebimento Provisório da obra.
- 10.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 10.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 10.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 10.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 10.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
 - b) **Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**



Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

(ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

- 10.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 10.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 10.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções que porventura sejam exigidos no memorial descritivo.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem



Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

- 11.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 11.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 11.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da Contratada, a requerimento da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.
- 11.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
 - 11.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.

12. ORÇAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 12.1. A estimativa do valor total da contratação está prevista na planilha orçamentária que vai anexa.
- 12.2. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 12.3. A dotação orçamentária específica será indicada pelo Departamento Contábil e Financeiro.
- 12.4. Os preços unitários dos itens que compõem o objeto da presente contratação foram obtidos por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), nos termos do art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. O valor total da presente contratação será de **R\$ 33.506,06** (trinta e três mil reais, quinhentos e seis reais e seis centavos).

13. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos realizou vistoria técnica na Escola Rural Municipal Afonso Arinos, localizada no distrito de São Luiz, zona rural do Município de Capanema/PR.



Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Durante a intervenção foi constatada necessidade de reformas na estrutura do prédio público, para garantir a funcionalidade e a segurança da edificação, além de preservar o patrimônio público.

Seguem **anexas** as ilustrações fotográficas da edificação, no estado em que se encontra.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos identificou os serviços e os materiais que seriam necessários para a reforma, os quais estão discriminados neste documento e/ou nos documentos **anexos**.

14. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

14.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia (...);

14.2. RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Foi escolhida a empresa Fachinelo Construtora e Engenharia para executar o objeto da presente contratação em razão de ter apresentado o menor orçamento dentre os encaminhados, conforme cotações **anexas**.

14.3. RAZÕES DE ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA ENCAMINHAR COTAÇÃO DE PREÇOS

Foram escolhidas as empresas Fachinelo Construtora e Engenharia, Fransul Engenharia e Micemetal - Muller Indústria e Comércio Ltda para solicitar orçamento a respeito da execução do objeto da presente contratação pelas seguintes razões:

-Comprovadamente as três empresas são idôneas.

-As três já prestaram serviços deste gênero para a administração municipal e desenvolveram com excelência o seu trabalho.

-As empresas consultadas têm bons resultados e materiais de qualidade



Município de Capanema - PR

000011

Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Guilherme Alexandre

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO:

Reforma – Escola Afonso Arinos – Distrito São Luiz – Capanema/PR

PROPONENTE/TOMADOR:

Prefeitura Municipal de Capanema

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

2. SERVIÇOS

2.1 FORRO PVC

Está previsto a remoção do forro existente juntamente com sua estrutura tanto do saguão quanto o da cozinha.

Será utilizado Forro de PVC liso em placas, larg. 20 centímetros, esp. 10 milímetros nos ambientes indicados no projeto arquitetônico. Deverá ser instalado de forma que não haja emenda das réguas. O forro deverá ser resistente a chamas, devendo ser apresentado o laudo do fabricante. A estrutura para fixação do forro de PVC será metálica com tratamento de zincagem,



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

com cantoneiras metálicas, fixadas na estrutura do telhado, essas, serão espaçadas de forma a suportar o forro sem mesmo que desalinhe ou saia do nível fixado a cada 1 m de distância. O forro será fixado com rebites ou parafusos em estrutura composta por perfis metálicos, devendo receber arremates de perfis tipo cantoneira, apropriados para acabamentos de forro junto às paredes.

Será executado em todo o perímetro do forro de PVC novo. Deverá ser devidamente fixado nos respectivos forros de maneira que se evite frestas. Deverá ter perfeito alinhamento e acabamento. O rodaforno e o próprio forro deverão possuir a mesma tonalidade.

2.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor a ser definido pelo Setor de Engenharia do Município, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, verificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi.

Será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm ou conforme indicado pela fabricante.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

2.3 VASO SANITÁRIO

A instalação da bacia deve atender às ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2. As bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto. O comprimento total da bacia não deve ser superior a 0,65m.

2.4 ESQUADRIAS

Está previsto a remoção manual de duas janelas do banheiro para a instalação de janelas em alumínio anodizado com vidro temperado 8mm.

2.5 COBERTURA

Remoção da cobertura existente em fibrocimento na lavanderia. Será instalado uma nova estrutura metálica para o telhamento metálico. As telhas serão de aço zincado trapezoidal com altura de 40mm e espessura de 0,50mm. Serão fixadas à estrutura por meio de parafusos de aço galvanizado, com arruelas de neoprene. Cabe à empresa executora a responsabilidade pela perfeita rigidez, estabilidade, vedação e funcionamento do conjunto.

2.6 LIMPEZA FINAL

Após a execução da obra, os móveis existentes que foram retirados e/ou desmontados deverão ser montados e recolocados no lugar de origem.

Todo o entulho resultante da obra, restos de brita, argamassas e demais elementos construtivos residuais da construção deverão ser removidos do entorno da obra e ser transportados para confinamento de lixo adequado.



000015

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Todos os elementos serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá especial cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais. As manchas deverão ser evitadas ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

Toda a cerâmica instalada deverá ser entregue limpos e em perfeitas condições de uso.

A obra e toda a área de interferência de sua abrangência deverão ser limpas sem quaisquer tipos de resíduos ou manchas e entregue em perfeitas condições de uso.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas na NBR de cada serviço executado.

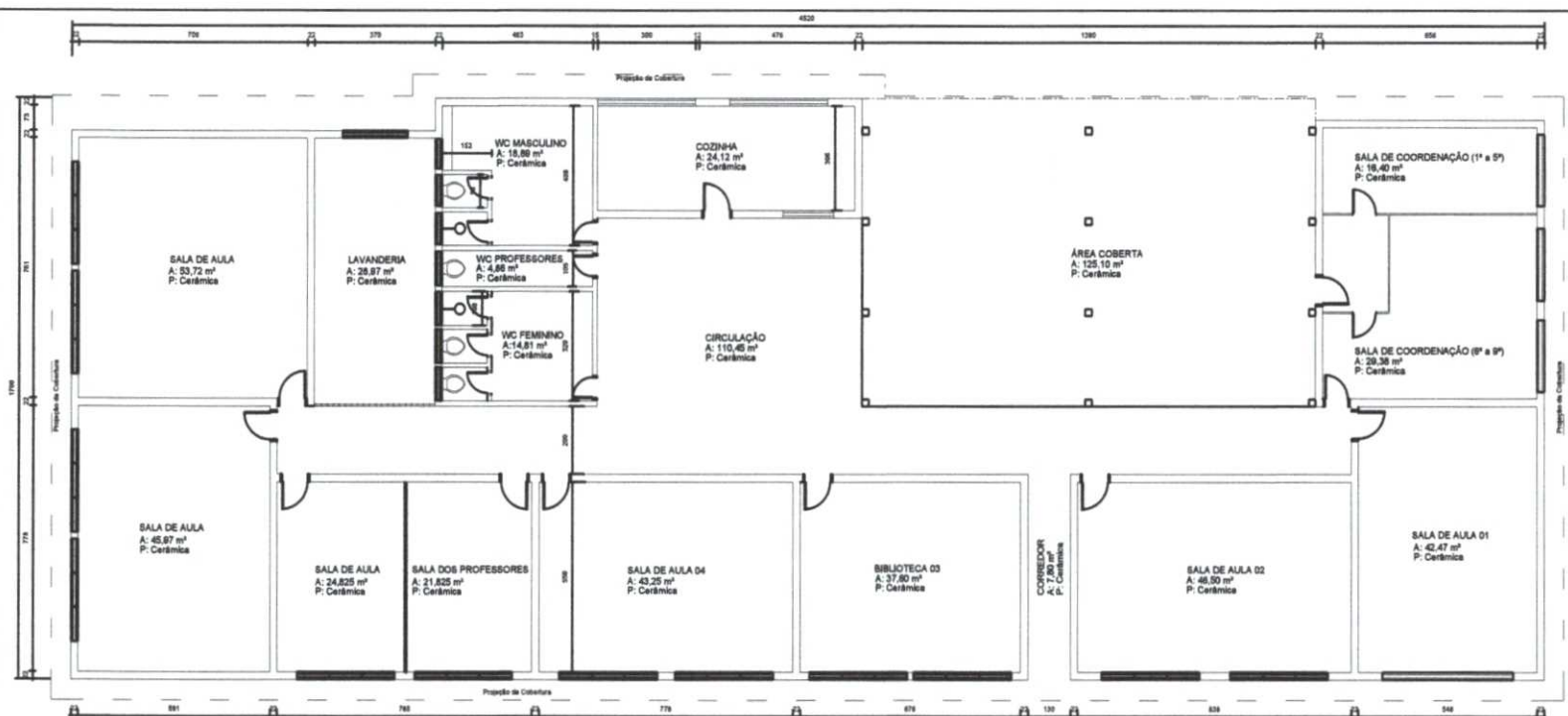
A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

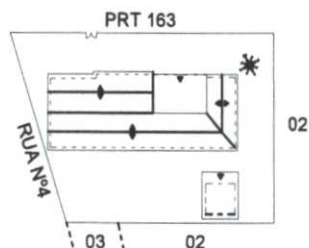
Capanema, junho de 2022

ERIK TAKASHI Assinado de forma
digital por ERIK TAKASHI
KUROGI:0478 KUROGI:04785181966
5181966 Dados: 2022.06.15
14:07:48 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR 134.983/D

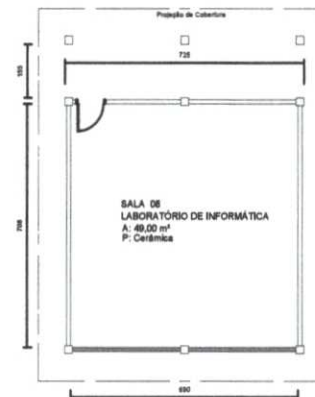


Planta Baixa
Esc. 1:50



Situação
Sem Escala

Planta Baixa
Esc. 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL		SAÚDE PÚBLICA	
PROPRIETÁRIO		RESP. TÉCNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
LOTE N° 01 QUADRA N° 11 DISTRITO DE SÃO LUIZ			
ESCOLA MUNICIPAL AFRONSO ARINOS			
RESP. TÉCNICO		RESP. TÉCNICO	
THALIMARA A. MACHADO		Construída: 753,35 m²	
Inscrição: 084-14-1874/20		Sala: 091: 66,77 m²	
DATA: SET/2005		Área Total: 820,12 m²	
INDICAÇÃO		INDICAÇÃO	
PLANTA BAIXA		PLANTA BAIXA	
SITUAÇÃO		SITUAÇÃO	
PROJETO ARQUITETÔNICO			

000016

ÚNICA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APelido DO EMPREENDIMENTO REFORMA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CAPANEMA / PR	BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									36.455,55	
1.			Reparos Escola Afonso Arinos					-	36.455,55	
1.1.			Substituição de Forro no Saguão					-	14.099,27	
1.1.1.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	136,50	1,76	BDI 1	2,17	296,21	RA
1.1.2.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	136,50	79,60	BDI 1	98,34	13.423,41	RA
1.1.3.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	15,00	20,49	BDI 1	25,31	379,65	RA
1.2.			Substituição de Forro na Cozinha					-	2.412,24	
1.2.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	24,00	79,60	BDI 1	98,34	2.360,16	RA
1.2.2.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	24,00	1,76	BDI 1	2,17	52,08	RA
1.3.			Revestimento Cerâmico na Cozinha					-	6.727,00	
1.3.1.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	70,00	65,26	BDI 1	80,62	5.643,40	RA
1.3.2.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	70,00	12,53	BDI 1	15,48	1.083,60	RA
1.4.			Instalação de Janelas					-	3.908,49	
1.4.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,10	34,89	BDI 1	43,10	349,11	RA
1.4.2.	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	8,10	355,70	BDI 1	439,43	3.559,38	RA
1.5.			Substituição de Cobertura na Lavanderia					-	2.729,68	
1.5.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	22,70	3,49	BDI 1	4,31	97,84	RA
1.5.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	22,70	93,85	BDI 1	115,94	2.631,84	RA
1.6.			Revestimento Cerâmico do Banheiros dos Professores					-	3.454,24	
1.6.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	25,00	12,53	BDI 1	15,48	387,00	RA
1.6.2.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	25,00	65,26	BDI 1	80,62	2.015,50	RA
1.6.3.	SINAPI	95469	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	321,06	BDI 1	396,64	396,64	RA

000017



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	Apelido do Empreendimento REFORMA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 CAPANEMA / PR	BDI 1 23,54%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									36.455,55	
1.6.4.	SINAPI-I	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	1,00	47,66	BDI 1	58,88	58,88	RA
1.6.5.	SINAPI-I	12613	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN	1,00	16,58	BDI 1	20,48	20,48	RA
1.6.6.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	11,10	BDI 1	13,71	13,71	RA
1.6.7.	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	1,00	34,90	BDI 1	43,12	43,12	RA
1.6.8.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	420,03	BDI 1	518,91	518,91	RA
1.7.			Serviços Complementares					-	3.124,63	
1.7.1.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	168,00	2,68	BDI 1	3,31	556,08	RA
1.7.2.	Composição	C1	FECHAMENTO DE PLATIBANDA COM CHAPA TRAPEZOIDAL 0,5MM ONDA 40MM	M2	20,00	77,93	BDI 1	96,27	1.925,40	RA
1.7.3.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	95,00	5,48	BDI 1	6,77	643,15	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAPANEMA / PR

Local

terça-feira, 14 de junho de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Erik Takashi Kurogi

CREA/CAU: 134.983/D

ART/RTT: 1720223134396

ERIK TAKASHI

KUROGI:04785181966

Assinado de forma digital por ERIK

TAKASHI KUROGI:04785181966

Dados: 2022.06.14 14:47:30 -03'00'





Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

 Nº OPERAÇÃO
0

 Nº SICONV
0

 PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 CAPANEMA / PR
Local

 terça-feira, 14 de junho de 2022
Data

 ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966

 Assinado de forma digital por ERIK
TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2022.06.14 14:46:56 -03'00'

Responsável Técnico

 Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: 134.983/D
ART/RRT: 1720223134396



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APelido EMPREENHIMENTO	DESCRiÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	REFORMA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
1.	Reparos Escola Afonso Arinos	36.455,55	% Período:	100,00%											
1.1.	Substituição de Forro no Saguão	14.099,27	% Período:	100,00%											
1.2.	Substituição de Forro na Cozinha	2.412,24	% Período:	100,00%											
1.3.	Revestimento Cerâmico na Cozinha	6.727,00	% Período:	100,00%											
1.4.	Instalação de Janelas	3.908,49	% Período:	100,00%											
1.5.	Substituição de Cobertura na Lavanderia	2.729,68	% Período:	100,00%											
1.6.	Revestimento Cerâmico do Banheiros dos Prc	3.454,24	% Período:	100,00%											
1.7.	Serviços Complementares	3.124,63	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 36.455,55				%:	100,00%										
				Repassa:	-										
				Contrapartida:	36.455,55										
				Outros:	-										
				Investimento:	36.455,55										
				%:	100,00%										
				Repassa:	-										
				Contrapartida:	36.455,55										
				Outros:	-										
				Investimento:	36.455,55										

CAPANEMA / PR
Local

terça-feira, 14 de junho de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: 134.983/D
ART/RTT: 1720223134396

ERIK TAKASHI
KUROGI:047851
81966

Assinado de forma digital
por ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2022.06.14
14:47:11 -03'00'

06/06/2022



1. Responsável Técnico

ERIK TAKASHI KUROGI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: **1712614738**

Carteira: **PR-134983/D**

Registro/Visto: **61239**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **14/06/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

LOTE Nº1 QUADRA 11, S/N

DISTRITO DE SÃO LUIZ - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de início: **14/06/2022**

Previsão de término: **14/07/2022**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de **reforma de edificação de alvenaria**

Quantidade

820,12

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Orçamento da Escola Afonso Arinos

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ERIK TAKASHI KUROGI, registro Crea-PR PR-134983/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/06/2022 e hora 14h43.

AMERICO
BELLE:24059
587915

Assinado de forma
digital por AMERICO
BELLE:24059587915
Dados: 2022.06.14
14:55:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720223134396





000022

1. Responsável Técnico

ERIK TAKASHI KUROGI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

RNP: **1712614738**

Carteira: **PR-134983/D**

Registro/Visto: **61239**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **14/06/2022**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

LOTE Nº1 QUADRA 11, S/N

DISTRITO DE SÃO LUIZ - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: **14/06/2022**

Previsão de término: **14/07/2022**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

820,12

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Orçamento da Escola Afonso Arinos

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ERIK TAKASHI KUROGI, registro Crea-PR PR-134983/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 14/06/2022 e hora 14h43.

AMERICO
BELLE:24059
587915

Assinado de forma
digital por AMERICO
BELLE:24059587915
Dados: 2022.06.20
09:41:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 14/06/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720223134396



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000013

000023

Ao Município de Capanema

Local da Obra: Escola Municipal do Campo Afonso Arinos- São Luiz- Capanema-PR

Planilha Orçamentária

	ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Troca do Forro de PVC do Saguão				
1.1	Remoção de forro de PVC existente, de forma manual, sem reaproveitamento.	M²	136,50	R\$ 2,17	R\$ 296,20
1.2	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre	M	15,00	R\$ 25,30	R\$ 379,50
1.3	Instalação de forro de PVC 8mm, com utilização de parafusos auto-brocante e roda forro e perfil de emenda.	M²	136,50	R\$ 82,80	R\$ 11.302,20
2	Reinstalação de Forro de PVC da Cozinha				
2.1	Remoção de forro de PVC existente, de forma manual, sem reaproveitamento.	M²	24	R\$ 2,17	R\$ 52,08
2.2	Instalação de forro de PVC existente, com utilização de parafuso auto-brocante e roda forro.	M²	24	R\$ 82,80	R\$ 1.987,20
3	Troca de Revestimento Cerâmico da Cozinha				
3.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	M²	70	R\$ 15,50	R\$ 1.085,00
3.2	Composição de serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 30x54 cm, retificado.	M²	70	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
4	Instalação de Janelas de Vidro Temperado				
4.1	Retirada de basculante existente, e abertura de alvenaria, e re-quadramento para instalação de janela de 1,35x3,00m	M²	8,10	R\$ 43,50	R\$ 352,35
4.2	Janela de vidro temperado 1,35x3,00m com 8mm de espessura de 4 folhas na cor Fume, com alumínio na cor preta.	M²	8,10	R\$ 479,00	R\$ 3.879,90
5	Troca de Cobertura de Lavanderia				
5.1	Remoção de cobertura de fibrocimento, sem reaproveitamento.	M²	22,70	R\$ 4,20	R\$ 95,34
5.2	Fornecimento e instalação de cobertura com chapa galvanizada 0,43mm.	M²	22,70	R\$ 123,80	R\$ 2.810,26
6	Troca de Revestimento e Louças Sanitárias Banheiro dos Professores				
6.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	M²	25	R\$ 15,50	R\$ 387,50
6.2	Composição de serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 30x54 cm, retificado.	M²	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
6.3	Vaso sanitário, com caixa de descarga alta, assento completo	UN	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
6.4	Lavatório de Louça de 45x36cm, com torneira e válvula, completo	UN	1	R\$470,00	R\$ 470,00

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Gustavo Mattes Fachinello
RG. 8.240.900-9 - CPF 046.399.349-71
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000014

000024

7	Fechamento de platibanda				
7.1	Fechamento de platibanda com chapa trapézio 0,5mm onda 40mm.	M ²	20	94,00	R\$ 1.880,00
9	Limpeza e destinação de entulhos				
9.1	Transporte e destinação de entulho, com caçamba	M ³	6	R\$ 82,00	R\$ 492,00
9.2	Limpeza de piso com detergente neutro	M ¹	95	R\$ 4,90	R\$ 465,50
(Trinta e três mil quinhentos e seis reais e seis centavos)					R\$33.506,06

Capanema, 19 de Janeiro de 2022.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Gustavo Mattes Fachinello
RG. 8.240.900-9 - CPF 046.399.349-71
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



FRONSUL
P R É - F A B R I C A D O S

000025 000015

Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951

E-mail: fronsul@hotmail.com

Rua Presidente Vargas, 635 - Centro

Cep: 85.710-000

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

Cliente: Município de Capanema -PR
Escola Municipal do Campo Afonso Arinos, São Luiz,
Capanema-PR

	ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Troca do Forro de PVC do Saguão				
1.1	Remoção de forro de PVC existente, de forma manual, sem reaproveitamento.	M²	136.5	2.25	307.13
1.2	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre	M	15	26.00	390.00
1.3	Instalação de forro de PVC 8mm, com utilização de parafusos auto-brocante e roda forro e perfil de emenda.	M²	136.5	84.00	11,466.00
2	Reinstalação de Forro de PVC da Cozinha				
2.1	Remoção de forro de PVC existente, de forma manual, sem reaproveitamento.	M²	24	2.25	54.00
2.2	Instalação de forro de PVC existente, com utilização de parafuso auto-brocante e roda forro.	M²	24	84.00	2,016.00
3	Troca de Revestimento Cerâmico da Cozinha				
3.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	M²	70	16.50	1,155.00
3.2	Composição de serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 30x54 cm, retificado.	M²	70	77.00	5,390.00
4	Instalação de Janelas de Vidro Temperado				
4.1	Retirada de basculante existente, e abertura de alvenaria, e re-quadramento para instalação de janela de 1,35x3,00m	M²	8.1	45.00	364.50
4.2	Janela de vidro temperado 1,35x3,00m com 8mm de espessura de 4 folhas na cor Fume, com alumínio na cor preta.	M²	8.1	485.00	3,928.50
5	Troca de Cobertura de Lavanderia				
5.1	Remoção de cobertura de fibrocimento, sem reaproveitamento.	M²	22.7	4.50	102.15
5.2	Fornecimento e instalação de cobertura com chapa galvanizada 0,43mm.	M²	22.7	125.00	2,837.50
6	Troca de Revestimento e Louças Sanitárias Banheiro dos Professores				
6.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	M²	25	16.50	412.50

FRONSUL ENGENHARIA LTDA. - ME
CNPJ 10.958.382/0001-14 - I.E. 80487408-90
PRT 163, s/n - Trevo Saída p/Pranchita
85710-000 - Sto. Antonio do Sudoeste - PR

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Eng.º Civil - CREA N.º 25846-D
CPF 661.610.619-53 / CÍC 4360641-7
PRT 163, s/n - Trevo Saída p/Pranchita
85710-000 - Sto. Antonio do Sudoeste

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 25.846/D



FRONSUL
P R É - F A B R I C A D O S

000026 000016
Fone: 46 3563.1215 / 3563.2951
E-mail: fronsul@hotmail.com
Rua Presidente Vargas, 635 - Centro
Cep: 85.710-000
Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

6.2	Composição de serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 30x54 cm, retificado.	M²	25	77.00	1,925.00
6.3	Vaso sanitário, com caixa de descarga alta, assento completo	UN	1	480.00	480.00
6.4	Lavatório de Louça de 45x36cm, com torneira e válvula, completo	UN	1	495.00	495.00
7	Fechamento de platibanda				
7.1	Fechamento de platibanda com chapa trapézio 0,5mm onda 40mm.	M²	20	98.00	1,960.00
9	Limpeza e destinação de entulhos				0.00
9.1	Transporte e destinação de entulho, com caçamba	M³	6	85.00	510.00
9.2	Limpeza de piso com detergente neutro	M¹	95	5.20	494.00
(Trinta e quatro mil duzentos e oitenta sete reais e vinte oito centavos)					34,287.28

Santo Antônio do Sudoeste, 19/01/2022

FRONSUL ENGENHARIA LTDA. - ME
CNPJ 10.958.382/0001-14 - I.E. 90487408-60
PRT 163, s/n - Trevo Saída p/Pranchita
85710-000 - Sto. Antonio do Sudoeste - PR

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Eng.º Civil - CREA N.º 25846-D
CPF 661.610.619-53 / C/C 4360641-7
PRT 163, s/n - Trevo Saída p/Pranchita
85710-000 - Sto. Antonio do Sudoeste

MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 25.846/D

À Município de Capanema e Escola Municipal do Campo Afonso Arinos, São Luiz, Capanema-PR

Orçamento

	ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Troca do Forro de PVC do Saguão				
1.1	Remoção de forro de PVC existente, de forma manual, sem reaproveitamento.	M²	136.5	2.20	300.30
1.2	Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre	M	15	25.90	388.50
1.3	Instalação de forro de PVC 8mm, com utilização de parafusos auto-brocante e roda forro e perfil de emenda.	M²	136.5	83.50	11,397.75
2	Reinstalação de Forro de PVC da Cozinha				
2.1	Remoção de forro de PVC existente, de forma manual, sem reaproveitamento.	M²	24	2.20	52.80
2.2	Instalação de forro de PVC existente, com utilização de parafuso auto-brocante e roda forro.	M²	24	83.50	2,004.00
3	Troca de Revestimento Cerâmico da Cozinha				
3.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	M²	70	16.20	1,134.00
3.2	Composição de serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 30x54 cm, retificado.	M²	70	76.00	5,320.00
4	Instalação de Janelas de Vidro Temperado				
4.1	Retirada de basculante existente, e abertura de alvenaria, e re-quadramento para instalação de janela de 1,35x3,00m	M²	8.1	44.50	360.45
4.2	Janela de vidro temperado 1,35x3,00m com 8mm de espessura de 4 folhas na cor Fume, com alumínio na cor preta.	M²	8.1	480.00	3,888.00
5	Troca de Cobertura de Lavanderia				
5.1	Remoção de cobertura de fibrocimento, sem reaproveitamento.	M²	22.7	4.60	104.42
5.2	Fornecimento e instalação de cobertura com chapa galvanizada 0,43mm.	M²	22.7	126.00	2,860.20
6	Troca de Revestimento e Louças Sanitárias Banheiro dos Professores				
6.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	M²	25	16.20	405.00
6.2	Composição de serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 30x54 cm, retificado.	M²	25	76.00	1,900.00

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

GNPJ 75.981.993/0002-00 - Inscr. Est.: 33.500.648-84
 projetos@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46) 3552-1442
 www.micemetal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7º R.
 Rua Otávio Fco de Mattos, nº 1563, Chac. - 82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000

75.981.993/0002-00

Micemetal Muller Indústria e Comércio Ltda.



Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
 e Produtividade do Habitar

85760-000 - CAPANEMA - PR

6.3	Vaso sanitário, com caixa de descarga alta, assento completo	UN	1	490.00	490.00
6.4	Lavatório de Louça de 45x36cm, com torneira e válvula, completo	UN	1	520.00	520.00
7	Fechamento de platibanda				
7.1	Fechamento de platibanda com chapa trapézio 0,5mm onda 40mm.	M²	20	99.00	1,980.00
9	Limpeza e destinação de entulhos				
9.1	Transporte e destinação de entulho, com caçamba	M³	6	84.00	504.00
9.2	Limpeza de piso com detergente neutro	M¹	95	5.50	522.50
(Trinta e três mil quinhentos e seis reais e seis centavos)					34,131.92

Capanema, 19/01/2022



75.981.993/0002-00

Micrometal Müller Indústria
e Comércio Ltda.

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1563
Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR

Processo: **121/2022**

Data: 20/01/2022 Hora: 04:36

A ssunto:
LICITACAO TERMO DE REFERENCIA

Requ erente:
GUILHERME ALEXANDRE

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA - FILIAL/CONSTRUTORA

CNPJ 75.981.993/0002-00 - Insor.Est.:33-500.648-84

projetos@micrometal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442

www.micrometal.com.br - CREA 17263/4840-F - 7ªR.

Rua Otávio Fco de Mattos, nº1563,Chac.-82 Santa Cruz, Capanema/Pr - CEP 85760-000



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, n.º 546, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar sua razão social, que passa a ser: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve aumentar seu capital social. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 115.562,21 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), dividido em 115.562 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado nesta data para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000,00 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 104.437 (cento e quatro mil e quatrocentas e trinta e sete) quotas, no valor de R\$ 104.437,79 (cento e quatro mil e quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos), é subscrito e a integralizar nas seguintes proporções:

- 1) O sócio LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, subscreve 5.020 (cinco mil e vinte) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.020,79 (cinco mil e vinte reais e setenta e nove centavos), sendo que R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 3.740,79 (três mil e setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

000030

000021

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME DO PARANÁ

CNPJ N° 03.574.097/0001-34

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL



- 2) O sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, subscreve 9.032 (nove mil e trinta e duas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais), sendo que R\$ 2.301,76 (dois mil e trezentos e um reais e setenta e seis centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 6.730,24 (seis mil e setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.
- 3) O sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, subscreve 90.385 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 90.385,00 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco reais), sendo que R\$ 23.028,22 (vinte e três mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 67.356,78 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) será a integralizar até 31/12/2014.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO.....	10.583	quotas - R\$	10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO.....	19.032	quotas - R\$	19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO.....	<u>190.385</u>	quotas - R\$	<u>190.385,00</u>
T O T A L	220.000	quotas - R\$	220.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO para: Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ N.º 03.574.097/0001-34

CONTRATO SOCIAL

000031

000022

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

CNPJ N° 03.574.097/0001-34

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, atualizam e consolidam o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Capanema - Estado do Paraná, na Rua Tamoio, n.º 688, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 05 de Janeiro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
- 25.99-3-01 - Serviços de confecções de armações metálicas para a construção;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção;
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem;

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

CNPJ N° 03.574.097/0001-34

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 43.30-4-04 - Serviços de pinturas de edifícios em geral;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto prod. perigosos e mudanças;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil;
43.91-6-00 - Obras de fundações;
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado;
43.22-3-03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e a integralizar na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO	4,81%	10.583	10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	8,65%	19.032	19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO	86,53%	190.385	190.385,00
TOTAL	100,00%	220.000	220.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

000034

000025

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Capanema - PR, 26 de Maio de 2014.

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO

GUSTAVO MATTES FACHINELLO

ROBERTO MATTES FACHINELLO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2014
SOB NÚMERO: 20143421344
Protocolo: 14/342134-4, DE 29/05/2014

Empresa: 41 2 0425197 8
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA
LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

002035 000026

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.574.097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011903131985779078

Informação obtida em 25/01/2022 10:00:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia **Capanema, 25 de Janeiro de 2022.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5244XJ3UA2**



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/03/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 391/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5244XJ3UA2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23418

03.574.097/0001-34

9059960293

107

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.574.097/0001-34
Certidão nº: 2977254/2022
Expedição: 25/01/2022, às 09:51:52
Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000039

000030

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025972982-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**

Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

002040

000031



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:12 do dia 25/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2022.

Código de controle da certidão: **8F05.11E9.81C1.C7E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACHINELLO CONSTRUTORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 10:36:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Município de Capanema - PR

000042
000042

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 22 dia(s) do mês de junho de 2022.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

000043

Assunto: Despacho de prosseguimento do processo de contratação.

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Chefe do Setor de Licitações;
- Procuradoria-Geral do Município.

Preliminarmente à autorização de contratação solicitada do seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa, pelo Departamento de Contabilidade;

2 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação ou dos documentos necessários para a formalização da contratação direta pelo Setor de Licitações;

3 - Realização do controle de legalidade da contratação pela PGM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, em 22 de junho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000044

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho
do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de junho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

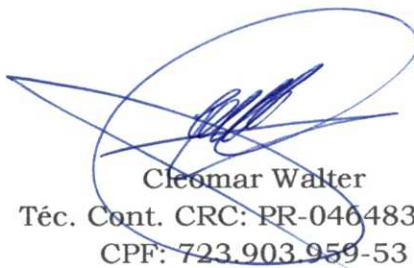
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/01/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	690	07.001.12.361.1201.1101	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

009045

MINUTA CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellê; e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação Nº XX/2022, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA XX**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes ao processo de dispensa de licitação.
- 1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas, propostas e demais documentos decorrentes do processo de dispensa de licitação que subsidiou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.
 - 2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
 - 2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercíci o da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

- 3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico do empreendimento, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações contidas no processo de dispensa de licitação.
- 4.2. O prazo para a execução total do objeto da contratação respeitará o cronograma-físico financeiro previsto no Projeto Básico.
- 4.2.1. Os prazos constantes no cronograma-físico financeiro terão início no **5º (quinto) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.3. A execução da obra deverá ser iniciada no máximo **até o 10º (décimo) dia após a emissão da ordem de início da obra.**
- 4.4. Para a perfeita execução da obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar o pessoal e os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta.
- 4.5. Somente será admitida alteração do prazo de execução da quando:
- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas de forma unilateral pelo CONTRATANTE;
 - b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites legais, por atos do CONTRATANTE;
 - c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
 - e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados, provados e aceitos pelo CONTRATANTE;
 - f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
 - g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução;
 - h) outros casos previstos em lei.
- 4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- 4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **XX (xx) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2. O prazo de vigência previsto no **subitem acima** terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:



- 6.1.1.** Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;
- 6.1.2.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- a)** A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;

b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.1.3.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 6.1.4.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.5.** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 6.1.6.** Assegurar à CONTRATANTE:
- a)** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- 6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.1.11. **Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;
- 6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;
- 6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



- 6.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
 - 6.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
 - 6.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 6.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
 - 6.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 6.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
 - 6.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
 - 6.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 6.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
 - 6.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
 - 6.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
 - 6.1.36.** Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
 - 6.1.37.** Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.
- 6.2.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.2.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 6.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
 - 6.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
 - 6.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
 - 6.2.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 6.2.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 6.2.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.2.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



Município de Capanema - PR

000050

- 6.2.9.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 6.2.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 7.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 7.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3.** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 7.4.** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.
- 7.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assum a e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

- 8.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 8.1.1.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação, salvo se autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, em serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da obra.
- 8.1.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- 9.1.** O prazo e a forma do pagamento estão previstos no Projeto Básico.
- 9.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
- 9.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição



- prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
- 9.2.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.2.3.** Se a CONTRATADA vier a **adiantar a execução dos serviços/obra**, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, devendo a CONTRATANTE, após aprovar a medição, proceder ao pagamento antecipado do valor respectivo à execução dos serviços/obra.
- 9.2.4.** **A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.**
- 9.2.5.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 9.2.6.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.2.7.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 9.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 9.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.
- 9.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 9.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 10.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções que porventura sejam exigidos no memorial descritivo.
- 10.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 10.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 10.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.6.** Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da Contratada, a requerimento da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento



Social, o Secretário Municipal de Finanças poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

- 10.7.** Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

10.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização se dará conforme o Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 12.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 12.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 12.4.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 124, da Lei nº 14.133/2021, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo IPCA/IBGE.
- 12.5.** **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 12.6.** **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:
- a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;



- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - b) **Multa de 0,1%** (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 5º (quinto) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas **alíneas "a" e "b" deste subitem**, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) **Multa de 5%** sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível o seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização e sem prejuízo da aplicação da multa prevista **na alínea "a" deste subitem**;
 - e) **Multa de 10%** (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - f) **Multa de 20%** sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
 - I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;
 - III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;
 - IV - demais hipóteses mencionadas na Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- 14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.
- 14.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

- 15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- 15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
- 15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- 15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
- 15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



- 17.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- Prática Colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática Coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- Prática Obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 17.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados com a licitação e a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 18.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 18.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 18.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 18.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 18.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 18.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 18.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

- 19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 19.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os



princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita sempre de modo escrito, preferencialmente por meio de protocolo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



000059

Município de Capanema - PR**Procuradoria-Geral****PARECER JURÍDICO N° 61/2022****REQUERENTE:** Agente de Contratações**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**ASSUNTO:** Dispensa de licitação para reforma na Escola Rural Municipal Afonso Arinos.**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N° 14.133/2021. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria 7.904/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Projeto Básico;
- IV) Memorial Descritivo e especificações técnicas;
- V) Planta baixa;
- VI) Planilha orçamentária;
- VII) BDI;
- VIII) Cronograma Físico-financeiro;
- IX) ARTs;
- X) Pesquisa de preços com as empresas Fachinelo, Fronsul e Micemetal;
- XI) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada;
- XII) Certidão;
- XIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- XIV) Parecer Contábil;
- XV) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:



000060

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do contratado e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.



000061

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso I do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Com efeito, consta no processo a planilha orçamentária, utilizando-se a tabela SINAPI como referência.

Para se definir a empresa a ser contratada, foi selecionada a que apresentou a menor cotação.

Portanto, pelas razões trazidas no PA, verifico o cumprimento das exigências legais.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais,**



009062

Município de Capanema - PR**Procuradoria-Geral**

contratuais e editais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral do Município se manifesta pela possibilidade da contratação direta, na forma em que se encontra.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

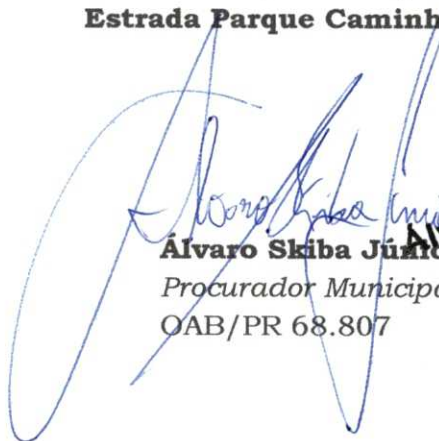
b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 24 dias do mês de junho de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5688/2014
OAB/PR 68.807



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

009063

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027073507-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**

Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/07/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2336/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETT24XJ4BQ9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23418

03.574.097/0001-34

9059960293

107

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

009055

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia **Capanema**, 18 de Maio de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETT24XJ4BQ9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.574.097/0001-34

Razão Social: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062000481821274273

Informação obtida em 27/06/2022 09:48:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ:03.574.097/000134

ENDEREÇO: RUA TAMIO, Nº 688 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE:46 3552 1196 E-MAIL: fachinelo@wln.com.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 33.506,06(Trinta e Três Mil, Quinhentos e Seis Reais e Seis Centavos).



Município de Capanema - PR

000068

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PRPR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ:03.574.097/000134

ENDEREÇO: RUA TAMIO, N° 688 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE:46 3552 1196 E-MAIL: fachinelo@wln.com.br

Lote: 1 - Lote 001

Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
62085	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EI EF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	UN	33.506,06	33.506,06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

069069

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercício da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuada o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



009071

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 10:30
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br); 'educacao'
Assunto: REFORMA DA ESCOLA AFONSO ARINOS
Anexos: CONTRATO 194- FACHINELLO.pdf

BOM DIA

A DISPENSA PARA REFORMA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS ESTÁ PRONTA,
PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 28/06/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 27 de junho de 2022 10:30
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00040.txt

The original message was received at Mon, 27 Jun 2022 10:29:44 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to
mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000074

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereador: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. abaixo especificados, ocorre em razão

de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ:03.574.097/000134

ENDEREÇO: RUA TAMIO, Nº 688

BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR

CEP:85760-000

TELEFONE:46 3552 1196

E-MAIL: fachinelo@wln.com.br

Lote: 1 - Lote 001					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo
62085	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	UN.	33.506,06	33.506,06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022

Processo dispensa Nº 44/2022

Data da Assinatura: 27/06/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$33.506,06 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Seis Reais e Seis Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: COMPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATO-RES LTDA

CNPJ: 08.336.591/0001-84

ENDEREÇO: RUA INTERNACIONAL, 1467 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE PR CEP:85.825-000

TELEFONE: 45.3231-1616 E-MAIL: compec@compec.com.br

Município de
Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: COMPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 08.336.591/0001-84

ENDEREÇO: RUA INTERNACIONAL, 1467 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SANTA TEREZA DO OESTE PR CEP: 85.825-000

TELEFONE: 45.3231-1616 E-MAIL: compec@compec.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 9.756,00 (Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais),
Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63040	DENTES PARA A CONCHA DA ESCAVADEIRA JOHN DEERE 160 GLC, FEITA EM FORMATO HELICOIDAL, OTIMIZADO PARA FORÇA E ABSORÇÃO DE IMPACTO.	6,00	UN	1.503,00	9.018,00
2	63041	TRAVA DO DENTE DA CONCHA DA MAQUINA JOHN DEERE 160 GLC, PINO EM FORMATO CÔNICO QUE PERMITE UMA FÁCIL REMOÇÃO	6,00	UN	123,00	738,00
TOTAL						9.756,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JOHN DEERE 160 GLC, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, nos 27 dias do mês de junho de 2022

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

Município de
Capanema - PR

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022

Processo dispensa Nº 42/2022

Data da Assinatura: 27/06/2022

Contratante: Município de

Capanema-PR

Contratada: COMPEC

COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA

TRATORES LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A

MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA

JOHN DEERE 160 GLC.

Valor total: R\$ 9.756,00 (Nove Mil, Setecentos e

Cinquenta e Seis Reais).

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 51/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$2.566.482,50 (Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 14/07/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e sete dias de junho de 2022

Roselia K.B. Pagani-Pregoeira

Município de
Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.374.097/000134

ENDEREÇO: RUA TAMIO, Nº 688 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 3552 1196 E-MAIL: fachinello@wia.com.br

Lote: 1 - Lote 001

Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
62085	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	UN	33.506,06	33.506,06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, nos 27 dias do mês de junho de 2022

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

Município de
Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022

Processo dispensa Nº 44/2022

Data da Assinatura: 27/06/2022

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Objeto do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA

ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-

EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL

DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor total: R\$ 33.506,06 (Trinta e Três Mil,

Quinhentos e Seis Reais e Seis Centavos)

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONTRATADA: TALITA DIFENBACH KOMMERS 04784203907

OBJETO: Contratação de empresas com sede nos Distritos de (Barra Grande, São Valério, Centro Novo e Sagrada Família) do Município de Planalto-PR, visando o fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

005076

CONTRATO Nº 194/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.097/0001-34, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ROBERTO MATTES FACHINELLO** inscrito(a) no CPF nº 046.399.549-05, Portador(a) do RG nº 8240940-8, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 44/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	62085	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME	UN	1,00	33.506,06	33.506,06

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no Projeto Básico, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **90(noventa) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/06/2022 e encerramento em 27/09/2022.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

0000977



Município de Capanema - PR

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.506,06 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Seis Reais e Seis Centavos).

4.1.1- Prazo de Execução: 60 (sessenta) Dias

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.



5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no Projeto Básico, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



Município de Capanema - PR

- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Capanema - PR

005090

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	690	07.001.12.361.1201.1101	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no Projeto Básico, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no Projeto Básico, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

005531



Município de Capanema - PR

- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o



entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do Projeto Básico e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no Projeto Básico deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Projeto Básico e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

009083



Município de Capanema - PR

- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no Projeto Básico, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação,



pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

- d) multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ROBERTO MATTES FACHINELLO**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)

27 dia(s) do mês de Junho de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal da Contratada
FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000026

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercício da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000038

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



000090

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	44
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Dotação Orçamentária*	0700112361120111010690449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.505,06
Data Publicação Termo ratificação	28/06/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4713	412-1/2021	5236	02/09/2021	01/09/2022	02/09/2021	01/09/2022	29.800,00	54894 - ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME	Processo dispensa	000065
Viação e obras	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED para adesão ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 01/2021 PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – LED PROCEL RELUZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4716	415-1/2021	5239	02/09/2021	01/09/2022	02/09/2021	01/09/2022	193.971,60	79857 - AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	Pregão	000066
ESPORTE E LAZER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4714	413-2/2021	5237	03/09/2021	02/09/2022	03/09/2021	02/09/2022	302.656,50	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000060
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4930	65-1/2022	5454	04/03/2022	03/09/2022	04/03/2022	03/09/2022	3.130,00	86531 - NEWADAPT TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA	Processo dispensa	000011
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE CADEIRA ADAPTADA PARA ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
4938	73-1/2022	5462	07/03/2022	06/09/2022	07/03/2022	06/09/2022	9.118,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Processo dispensa	000009
SAÚDE	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMACIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
74-2/2022	5463	07/03/2022	06/09/2022	07/03/2022	06/09/2022	1.196,00	56810 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Processo dispensa	000009	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMACIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
75-2/2022	5464	07/03/2022	06/09/2022	07/03/2022	06/09/2022	2.860,00	83153 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Processo dispensa	000009	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMACIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
5044	179-2/2022	5568	10/06/2022	07/09/2022	10/06/2022	07/09/2022	36.125,00	48533 - EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH E CIA LTDA	Processo dispensa	000040
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR									
180-2/2022	5569	10/06/2022	07/09/2022	10/06/2022	07/09/2022	13.570,00	76937 - NEI SCHUSTER - BELGAS	Processo dispensa	000040	
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.									
4719	418-1/2021	5242	06/09/2021	08/09/2021	07/09/2022	07/09/2022	1.140.000,00	47 - COPEL DISTRIBUICAO S.A.	Processo inexigibilidade	000008
Viação e obras	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4720	419-1/2021	5243	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	6.160,00	66988 - JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS - ME	Processo dispensa	000069
ESPORTE E LAZER	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMPETIÇÕES NOS JOGOS ABERTOS PELOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4721	420-1/2021	5244	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	37.035,00	71698 - METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME	Processo dispensa	000068
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES, CHAPAS, CANOS E CHAPÉUS EM TODAS AS COZINHAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4722	421-1/2021	5245	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	11.500,80	75990 - ELISANDRO ROCHA DE PAULA 01813294097	Processo dispensa	000070
ESPORTE E LAZER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E APLICAÇÃO DE RESINA MULTIUSO ECO INCOLOR NA QUADRA ESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO FAIVRO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE									
4725	424-2/2021	5248	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	3.000,00	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Pregão	000067
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR,									

069091



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4726	425-2/2021	5249	09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	3.912,05	68713 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	Pregão	000067
SAÚDE										
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
426-2/2021	5250		09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	5.782,50	82296 - C. PARRA VIEIRA	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
427-2/2021	5251		09/09/2021	08/09/2022	09/09/2021	08/09/2022	3.607,50	83168 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
447-2/2021	5271		13/09/2021	08/09/2022	13/09/2021	08/09/2022	3.659,99	84305 - ANTIBIOTIKA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
78-1/2022	5467		10/03/2022	09/09/2022	10/03/2022	09/09/2022	6.290,00	77802 - LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI	Processo dispensa	000015
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS, PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO										
428-2/2021	5252		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	5.314,25	84275 - DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
429-2/2021	5253		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	5.644,60	84262 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
430-2/2021	5254		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	26.488,28	68046 - DENTAL OESTE EIRELI - EPP	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
431-2/2021	5255		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	462,55	84276 - DENTAL UNIVERSO EIRELI	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
432-2/2021	5256		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	2.650,50	84311 - ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
433-2/2021	5257		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	470,00	78449 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
434-2/2021	5258		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	5.840,23	54122 - FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
435-2/2021	5259		10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	2.880,00	79725 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Pregão	000067
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR,										

050092



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4737	436-2/2021	5260	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	4.295,00	84312 - LICITA SAUDE COMERCIO DE ODONTOLOGICOS LTDA	Pregão	000067
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	437-2/2021	5261	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	51.745,25	83194 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000067
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	438-2/2021	5262	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	25.090,58	84282 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO	Pregão	000067
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	439-2/2021	5263	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	7.430,00	84308 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Pregão	000067
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	440-2/2021	5264	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	14.460,00	84279 - MORIMED COMERCIAL EIRELI	Pregão	000067
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
441-2/2021	5265	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	1.283,70	84254 - ODONTOMED CANAA EIRELI	Pregão	000067	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
442-2/2021	5266	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	7.436,77	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Pregão	000067	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4744	443-2/2021	5267	10/09/2021	09/09/2022	10/09/2021	09/09/2022	24.000,00	84333 - DEDETIZADORA NAVARINI LTDA	Pregão	000072
ADMINISTRACÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4749	448-1/2021	5272	13/09/2021	12/09/2022	13/09/2021	12/09/2022	425.800,00	67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	Pregão	000046
Viação e	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR									
4948	83-1/2022	5472	14/03/2022	13/09/2022	14/03/2022	13/09/2022	2.000,00	81033 - ROGERIO SPOHR	Processo dispensa	000012
Viação e	AQUISIÇÃO DE UM CORTADOR DE GRAMA PARA USO NA LIMPEZA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR									
4752	451-1/2021	5275	17/09/2021	16/09/2022	17/09/2021	16/09/2022	1.850,00	39665 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	Processo dispensa	000072
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR									
4952	87-1/2022	5476	24/03/2022	23/09/2022	24/03/2022	23/09/2022	16.906,70	69149 - SUELIN KELM - DOCES E SALGADOS	Processo dispensa	000014
FAMÍLIA E DES.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PARA CAFÉ COLONIAL PARA EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE ABRIL, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
4902	461-1/2021	5285	24/09/2021	23/09/2022	24/09/2021	23/09/2022	25.633,22	66054 - ROBERTA MALDANER BELLE - CLINICA VETERINARIA	Pregão	000077
AGRICULTUR A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS DE CONTROLE DE ZOONOSSES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4963	88-1/2022	5477	25/03/2022	24/09/2022	25/03/2022	24/09/2022	7.515,40	77747 - GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Processo dispensa	000017



DFASDFASDFASDF

Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE TELHAS ONDULADAS PARA REPARO NA COBERTURA DE UMA AGROINDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA LINHA SANTA MARIA									
4753	452-2/2021	5276	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	7.769,53	84545 - ARGOS LTDA	Pregão	000079
ADMINISTRAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	453-2/2021	5277	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	105.330,00	82410 - E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	Pregão	000079
	o: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	454-2/2021	5278	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	65.600,00	84539 - ECOFRIO AR CONDICIONADOS LTDA	Pregão	000079
	o: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	455-2/2021	5279	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	91.274,65	84537 - GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	Pregão	000079
	o: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	456-2/2021	5280	27/09/2021	26/09/2022	27/09/2021	26/09/2022	16.484,58	80974 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	Pregão	000079
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5059	194-1/2022	5583	27/06/2022	27/09/2022	27/06/2022	25/08/2022	33.506,06	1699 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	Processo dispensa	000044
EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO	do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL AFONSO ARINOS-EIEF, NO DISTRITO DE SÃO LUIZ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
2415	207-1/2017	2738	28/07/2017	27/09/2022	28/07/2017	27/09/2022	192,00	39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	Pregão	000053
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4759	458-2/2021	5282	29/09/2021	28/09/2022	29/09/2021	28/09/2022	267.300,00	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000078
Viação e obras	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									

Término vigência atual De: 01/09/2022

Término vigência atual Até: 30/09/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

000094

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 15 de agosto de 2022 13:36
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'; 'admsaude@capanema.pr.gov.br';
'acaosocial@capanema.pr.gov.br'; 'educacao'; 'Lucian Pilati';
'noll.alexandro@gmail.com'; 'industriaecomercio@capanema.pr.gov.br';
'esportes@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2022
Anexos: Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 15 de agosto de 2022 13:36
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Mon, 15 Aug 2022 13:35:36 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampnet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <esportes@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <noll.alexandro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <esportes@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <industriaecomercio@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <noll.alexandro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 15 de agosto de 2022 14:12
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM SETEMBRO DE 2022
Anexos: Contratos a vencer setembro.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 15 de agosto de 2022 14:12
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00026.txt

The original message was received at Mon, 15 Aug 2022 14:12:18 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered